



000149

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00080/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB e o Fundo Municipal de Saúde Do Município De Arara-PB, com o CNPJ: 11.898.585/0001-25, com sede a Rua Gama Rosa, s/n - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo secretário o Sr. **Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior**, CPF: 053.548.144-64, denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - PB, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, neste ato representado por **José Orlando Alves Ferreira**, brasileiro, divorciado, representante, residente e domiciliado na Rua Maria da Guia Costa Figueiredo, 171, Itararé - Campina Grande - PB, CPF nº 996.517.854-20, Carteira de Identidade nº 1.736.764 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Injetáveis, destinados a secretaria de saúde deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00026/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.649,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB FIXO e PSF: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2005.2025 - Manter Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 10.301.2005.2027 - Manutenção do Programa Farmácia Básica; 10.302.2020.2029 - Manter Ativ. dos Serviços Público de Saúde; 3.3.90.30.02 - Medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos dos Medicamentos licitados serão feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

Carlos Alberto Fernandes C. Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

000150

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 02 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS

U. Faust de P. Araújo

Marcos Maciel da C. Souza

PELOS CONTRATANTES

Eraldo Fernandes de Azevêdo
ERALDO FERNANDES DE AZEVÊDO
Prefeito
350.854.444-34

Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior
Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

José Orlando Alves Ferreira
A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
JOSÉ ORLANDO ALVES FERREIRA
996.517.854-20

000152



Nº 157, terça-feira, 16 de agosto de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

139

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA****DESPACHOS DO PREFEITO**
Em 1 de Agosto de 2016.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED. LTDA - R\$ 60.275,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2016, que objetiva: Aquisições Parceladas de Medicamentos Injetáveis, destinados a secretaria de saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 39.649,00.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados aos USF III e IV deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2016. DOTAÇÃO: Recurso Orçamento Parlamentar nº 12680006 4.490.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00065/2016 - 25.07.16 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 27.500,00; CT Nº 00064/2016 - 25.07.16 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 19.260,00; CT Nº 00065/2016 - 25.07.16 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 19.420,00; CT Nº 00066/2016 - 25.07.16 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 3.185,00; CT Nº 00067/2016 - 25.07.16 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R\$ 35.391,00; CT Nº 00068/2016 - 25.07.16 - EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R\$ 14.410,00; CT Nº 00069/2016 - 25.07.16 - INTELIGENCIA COSM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - R\$ 3.470,00; CT Nº 00070/2016 - 25.07.16 - RATHAEL GONCALVES NICESIO - ME - R\$ 5.336,00; CT Nº 00078/2016 - 25.07.16 - GERALDO VIDAL DA SOBRÉGA - ME - R\$ 1.232,00.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados aos USF I e II deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 28960001. 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00071/2016 - 25.07.16 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 22.613,00; CT Nº 00072/2016 - 25.07.16 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 29.635,00; CT Nº 00073/2016 - 25.07.16 - HS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 8.085,00; CT Nº 00074/2016 - 25.07.16 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 5.495,00; CT Nº 00075/2016 - 25.07.16 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R\$ 26.947,00; CT Nº 00076/2016 - 25.07.16 - EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R\$ 20.815,00; CT Nº 00077/2016 - 25.07.16 - HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED.LTDA - R\$ 11.613,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, SUS, PAB e MAC: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00079/2016 - 02.08.16 - HOSP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MED. LTDA - R\$ 60.275,00.

OBJETO: Aquisições Parceladas de Medicamentos Injetáveis, destinados a secretaria de saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB FIXO e PSI: 3.3.90.30.02 - Medicamentos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00080/2016 - 02.08.16 - A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 39.649,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada à execução dos serviços de Reforma da 2ª Etapa do Campo de Futebol, localizada na Rua Pedro Vitor, nº 352 - Centro, nesta cidade

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/ckadoc.html>, pelo código 00032016081600139

de Areial/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2016. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: RECURSOS PRÓPRIOS FEDERAIS - MINISTERIO DOS ESPORTES - CFF-CONTRATO Nº 1015064-79 - (RECURSOS ORDINARIOS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS) VIGENCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00046/2016 - 12.08.16 - CONCRECON CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 292.406,42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 0039/2015 (Tomada de Preços nº. 0001/2015), celebrado entre o Município de Borborema/PB e a empresa Socomstroi Construções e Comércio Ltda - EPP, CNPJ nº 03.446.956/0001-00. Objeto da Rescisão, abandono da obra CONSIDERANDO as disposições contidas art. 79, inciso I, e art. 78, incisos I e V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 11/08/2016. Maria Paula Gomes Pereira - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Tajorie de Apóio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 08/13. Informações, no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121.
E-mail: licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Link: Transparencia.gov.br.

Cabedelo - PB, 15 de Agosto de 2016
SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.66.074/2016. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e TRIBUNO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/OBJETO: E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, SERRALHARIA, INFORMÁTICA, EPL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL VALOR: R\$ 1.222.544,48 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09013/2015 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.FUNCIONAL: PROGRAMA TI - CXC.12.361.1016.2050.12.365.1015.2042.3390.30.0000.015.050.030 - VERNO FEDERAL SIGNATÁRIOS: (Lotaria Barbosa da Silva e Ana Carla Henrique Cavalcanti). DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2016.

SECRETARIA DE OBRAS.**AVISO DE ANULAÇÃO**

Extrato de Termo Aditivo Nº 02 Ao Contrato Nº 2.08.006/2015-SECOB/PMCC.

O Município De Campina Grande-Pb, Por Meio Da Comissão De Licitação Da Secretaria De Obras, Designada Pela Portaria De Nº 004/2016 Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Decidiu Tomar Sem Efeito A Publicação Do Aditivo Nº 02 Ao Contrato Nº 2.08.006/2015-SECOB/PMCC. Data De Publicação: Jornal Oficial Dos Municípios E A Imprensa Nacional, Datado Em 20/05/2016 - Diário Oficial Da Paraíba, 16 A 20 De Maio De 2016 - Semanário Oficial De Nº 2. 467 Campina Grande, 25 De Maio De 2016 Imprensa Nacional.Motivo: Produção De Documentos Em Duplicidades Realizados Pelas As Comissões Permanente De Licitação E A Comissão Setorial Da Secretaria De Obras, Considerando Apenas O Documento Com Registro No Tribunal De Contas Da Paraíba, Através Do Protocolo De Número 0709216 Datado Dia 16/05/2016 As 16h22min.

Campina Grande, 3 de Agosto de 2016
ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA
Secretário**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP.1.2.1.01.2015 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO - JOSEFA SANDRA FERREIRA.

CONTRATADO: RAVY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - ME / PASCOAL ADRIANO ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 02 de agosto de 2016. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016**

Objeto: Execução de obra de construção de pavimentação de diversas ruas, no Município. Licitante Habilitado: Sena Construções EIRELI-ME. Licitantes Inabilitados: AQ Construtora LTDA, Estrutura Engenharia LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/08/2016, às 11:00 hs, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro, no horário das 08:00 as 12:00 hs dos dias úteis. Telefone: 83-3385-1110. E-mail: pmcubati@hotmail.com.

NEILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33002/2015-SEPLAN INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 33006/2015-SEPLAN, assinado em 10/08/2016. PARTES: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a CONSTRUDANTAS Construção e Incorporação Ltda. OBJETO: Execução da Urbanização das Calçadas da Orla de Tamboril Cabo Branco - 1ª e 2ª Etapas na Cidade de João Pessoa - PB. FINALIDADE: E-objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos perfazendo um total de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos. SIGNATÁRIOS: Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira PMJP e o Sr. Tacirio Leite Dantas CONSTRUDANTAS.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**AVISO DE ADIAMENTO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9015/2016**

PROCESSO ADM. Nº 2016/045570

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Mobiliários em geral para as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que a licitação com abertura de propostas marcada para o dia 16/08/2016, foi adiada para o dia 29/08/2016 (abertura), em virtude de IMPUGNAÇÃO ACATADA. SUPORTE LEGAL: com Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal 5.716 de 25 de agosto de 2006; Decreto Municipal nº. 7.364 de 04 de outubro de 2011; Decreto Municipal 7.884 de 24 de maio de 2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e respectivas alterações; Lei Complementar nº. 123/2008; Lei Complementar nº. 147/2014; Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Novo Edital: cópia a ser adquirida no site www.licitacoes.com.br, a partir de 16 de agosto de 2016. Republicado por Inconexão

João Pessoa-PB, 15 de agosto de 2016
GLÁUCIA KALINE A. DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.